



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 4

15 de fevereiro de 2024

ATA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a Presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

José António do Vale Martins Coroadó;-----

Engº Luis Miguel Pessoa Rosa.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Ausência: Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes- Motivo: Razões de saúde.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9.30 horas.-----

O senhor vereador do Partido Socialista usou da palavra para abordar os seguintes assuntos:-----

Na estrada Vassal-Molsalvarga, onde no passado ocorreu um acidente com um camião, o pavimento ainda se encontra em mau estado. Tenciona o município resolver a situação?-----

Na estrada a seguir ao rio das Pias existem várias lombas na estrada provocadas pelas raízes de algumas árvores que aí existem. Tenciona o município resolver a situação?-----

Nos tanques de água existentes em Lebução, existe um no largo do Outeiro, que está sem água. Tenciona averiguar a situação?-----

Na estrada à saída de Vilarandelo, na curva da muradilha, existe um sinal de trânsito que está praticamente tombado, como resultado de um acidente aí ocorrido. Tenciona o município resolver a situação?



15 de fevereiro de 2024

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer o seguinte:-----

-Relativamente à situação descrita na estrada municipal Vassal-Monsalvarga, disse que o município aguarda pela decisão da Companhia de Seguros para depois tomar as medidas que se afigurem necessárias e adequadas, tendo em vista a reposição do pavimento.-

No que respeita às lombas existentes na estrada municipal, junto ao rio das Pias, informou que a legislação atual permite o corte de árvores cujas raízes estejam a causar danos nas estradas e que o município vai agir em conformidade de modo a resolver o problema.

No que concerne à situação dos tanques em Lebução disse que irá averiguar a situação, sublinhando que a Junta de Freguesia é a entidade competente para gerir os referidos tanques.-----

Relativamente à situação descrita em Vilarandelo, informou que os serviços municipais vão averiguar a situação e se necessário for, colocar o sinal de trânsito no seu devido lugar.-----

O senhor Vereador Engº Jorge Pires usou da palavra para dar conhecimento de uma reunião, onde esteve presente, juntamente com representantes da Saúde Pública, do Ministério da Agricultura, técnicos de saúde da UTAD, dando conta que estão a ser feitas análises à água do rio Rabaçal, com o objetivo de quantificar os níveis de salmonella existentes para aferir se a mesma é prejudicial ou não à saúde.-----

Terminado o período antes da ordem do dia, iniciou-se a ordem do dia, constituída pelos seguintes assuntos:-----

1 - Instituições:-----

1.1 - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Concelho de Valpaços;-----

1.2 - Associação de Solidariedade Social S. Pedro - Participação na construção de estrutura residencial para pessoas idosas com doenças neurodegenerativas;-----

1.3 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ervões;-----

1.4 - Minuta de protocolo de cooperação institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valpaços;-----



15 de fevereiro de 2024

1.5 - Minuta de protocolo de cooperação institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazedo de Montenegro;-----

1.6 - Minuta de Contrato-Programa (Aditamento) celebrado entre o Município de Valpaços e a empresa EHATB;-----

1.7 - Minuta do Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Valpaços e a Associação Cultural e Recreativa - Valpaços Aventura Bike;-----

1.8 - Minuta de adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Valpaços e a associação - Valpaços Futsal Clube;-----

1.9 - Minuta do Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Valpaços e a Associação Cultural e Desportiva - Taekwondo Team VA;-----

1.10- Minuta do Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Valpaços e a Associação Desportiva - Academia Fénix Pankration;-----

1.11- Minuta de adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Valpaços e a Liga de Desporto Amador de Valpaços (LDAV);-----

1.12- Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Valpaços e a Banda Municipal de Valpaços;-----

1.13- Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves;-----

1.14- Associação de Solidariedade Social S. Pedro - Pedido de isenção de taxas urbanísticas.-----

2 - Freguesias:-----

2.1 - Vilarandelo.-----

3 - Outros assuntos:-----

3.1 - Constituição da Comissão Municipal de Revisão de Projetos;---

3.2 - Regulamento de organização e funcionamento da comissão municipal responsável pela revisão de projetos no âmbito do Código dos Contratos Públicos;-----

3.3 - Abertura de procedimento para a realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito nas piscinas municipais;-----



15 de fevereiro de 2024

- 3.4 - Abertura de procedimento para a realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito na praia fluvial do Rabaçal;-----
- 3.5 - Abertura de procedimento para a realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito na praia fluvial de Rio Torto;-----
- 3.6 - Atribuição do direito de ocupação de postos de venda - Quiosque da Central de Camionagem;-----
- 3.7 - Publicitação de procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração de projeto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.-----
- 4 - Informações sociais.-----

II

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

Foi presente requerimento da **Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Concelho de Valpaços**, com data de 9/2/2024, solicitando a transferência das seguintes quantias: 39.552,83€, conforme mapa em anexo, respeitante aos encargos que a mesma incorrerá no presente mês de fevereiro, com os trabalhadores necessários à realização das atividades de enriquecimento curricular e das atividades de apoio à família no Agrupamento de Escolas de Valpaços; 83,07€ e 267,82€, respeitantes, aos juros de mora- Entidade contratante de pagamentos devidos à Segurança Social e ao acerto da folha de férias, do seguro dos trabalhadores da APEEACV; 370,62€ devidos às comissões cobradas pela manutenção de conta na Caixa Geral de Depósitos da Associação, conforme documentos que se apensam e de um montante de 500,00€ para despesas administrativas correntes; e 2.000,00€ para custear a realização de atividades de Ioga com alunos do 1º ciclo do ensino básico, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Concelho de Valpaços a quantia de 42.774,34€.-----

Foi presente requerimento da **Associação de Solidariedade Social S. Pedro- Sanfins**, com data de 11/1/2024, solicitando o pagamento da



comparticipação das faturas referentes à empreitada "De Construção de Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas com doenças Neurodegenerativas". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação de Solidariedade Social S. Pedro, o valor de 110.179,10€, conforme informação nº 54/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.-----

Foi presente requerimento da **Fábrica da Igreja Paroquial de Ervões**, com data de 27/11/2023, solicitando um subsídio, no âmbito da realização de obras na capela de N^a Sr^a da Expectação de Sadoncelho, desta Paróquia.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Ervões, um subsídio no valor de 2.360,00€, conforme Informação nº 52/2024, do Departamento de Educação, Cultura e Desporto.-----

Foi presente requerimento da **Direção da Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves**, com data de 6/1/2024, solicitando a atribuição de uma comparticipação para o ano de 2024, juntando para o efeito, o projeto de Plano de Atividades da Liga para 2024 e o Projeto do Orçamento Ordinário para 2024.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves, uma comparticipação financeira no valor de 4.140,25€.-----

Foi presente, para aprovação, minuta de Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valpaços, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta anexa. -----

Antes de o assunto ter sido posto à discussão e votação o senhor vereador Luis Miguel Pessoa Rosa ausentou-se da sala onde decorria a reunião da Câmara Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta suprarreferida e conferir poderes de outorga ao senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Depois de o assunto ter sido discutido e votado, o senhor vereador Luis Miguel Pessoa Rosa reentrou na sala onde decorria a reunião e ocupou o seu lugar.-----

Foi presente, para aprovação, minuta de Protocolo de Cooperação Institucional com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazedo de Montenegro, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta anexa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta suprarreferida e conferir poderes de outorga ao senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Foi presente, para aprovação, minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Valpaços e a Banda Municipal de Valpaços, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta anexa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta suprarreferida e conferir poderes de outorga ao senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

III

AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO Nº 38 - FEV - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para o pagamento de despesas de saúde, com o marido. O SNS não emite credencial de transporte. -----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----



15 de fevereiro de 2024

INFORMAÇÃO N.º 39 - FEV - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de fatura de eletricidade.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 40 - FEV - 2024; ASSUNTO: Ajuda económica para o pagamento de transporte em ambulância.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 41 - FEV - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para a compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 42 - FEV - 2024; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de renda de casa.-----



15 de fevereiro de 2024

Foi presente a informação referida em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor dos membros da Câmara Municipal afetos ao Partido Social Democrata e uma abstenção do vereador do Partido Socialista, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

IV

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi presente a minuta de contrato de desenvolvimento desportivo referida em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

Entre:

1º Outorgante: Município de Valpaços, Pessoa Coletiva nº 506 674 320 com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representada pela Senhora Vereadora Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;

2º Outorgante: Associação Cultural e Desportiva Academia Fénix Pankration, pessoa coletiva número 514 205 318, com sede na Praceta Vila jardim, em Valpaços, neste ato legalmente representado por _____, que intervém na qualidade de _____.

É celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:



15 de fevereiro de 2024

(Objeto)

1 - O presente contrato - programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no Concelho de Valpaços.

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- Formação de Instrutores (Fundamentos do Striking e Fundamentos do Grappling)
- Open Nacional de Kung-Do, Kung-Do Educativo, Light Kung-Do; Graduação de atletas - Open Nacional de Kung-Do;
- Curso de formação de instrutores de IKDF;
- Campeonato Nacional de Zen- Kung-Do;
- Estágio Nacional de Kung- Do para séniores e Kung-Do Light para juniores.

Clausula 2^a

(Estimativa dos encargos)

A determinação do valor da comparticipação fixado na clausula seguinte reporta - se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em **1.500,00€**.

Clausula 3^a

(Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete- se a prestar apoio financeiro à Associação Cultural e Desportiva Academia Fénix Pankration no montante de **1.500,00€**, sendo pagos da seguinte forma:

- 2024 - 1.500,00€

Cláusula 4^a

(Obrigações do segundo contraente)



15 de fevereiro de 2024

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das atividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Clausula 5ª

(Mora no cumprimento)

1 - O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato - programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.

2 - A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efetuar-se - à através da respetiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato - Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá



15 de fevereiro de 2024

ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato - programa.

Clausula 7ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege - se pelo disposto no artigo 19º do Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- Quando por qualquer circunstância ocorrer uma interrupção das atividades de formação previstas no contrato, o 1º outorgante reserva-se no direito de não pagar as prestações relativas ao período em causa.

Clausula 8ª

(Duração do contrato)

O contrato vigorará até ____ de _____ de 2024.

Clausula 9ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato - programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

Clausula 10ª

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATAN.º 4

15 de fevereiro de 2024

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2024, sob a classificação económica _____ tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número _____, do diário dos fundos disponíveis, conforme informação da Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.

Valpaços, __ de _____ de 2024

Pelo 1º outorgante:

Pelo 2º outorgante:

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa supra mencionada e conferir poderes de outorga à senhora Vereadora Dr. Teresa catarina Fins de Ataíde Pavão.-----

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi presente a minuta de contrato de desenvolvimento desportivo referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

Entre:

1º Outorgante: **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva nº 506 874 320 neste ato legalmente representado pela Vereadora da Câmara Municipal, **Dra.ª Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;**

E

2º Outorgante: Associação LDAV - Liga Desporto Amador Valpaços, pessoa coletiva número 513 395 474, com sede na Rua Estádio da Cruz, n.º 2, 2.º Andar, , na cidade de Valpaços, neste ato legalmente _____ representado _____ por _____, que intervém na _____ qualidade _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 4

15 de fevereiro de 2024

E considerando que a Associação LDAV - Liga Desporto Amador Valpaços mediante a realização de atividades de caminhada e necessidade de aquisição de prestação de serviços de transporte e aquisição de equipamento para a prática das mais variadas modalidades desportivas e sendo que as despesas subjacentes à aquisição de prestação de serviços e aquisição de bens, no valor de €1.594,00, não foram contempladas no contrato de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Valpaços e a Associação LDAV - Liga Desporto Amador Valpaços no dia 18 de outubro de 2023. É celebrada a presente adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado no dia 18 de outubro de 2023, subordinada às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

- Aquisição de prestação de serviços de transporte para deslocações nas atividades de caminhada e aquisição de equipamento para a prática das mais variadas modalidades desportivas.

Cláusula 2ª

(Regime de participação)

No âmbito da presente adenda a celebrar, o Município de Valpaços, compromete - se a prestar apoio financeiro à Associação LDAV - Liga Desporto Amador Valpaços no montante de **1594,00€** (mil quinhentos e noventa e quatro euros), o qual será pago no mês de _____ de 2024.

Em tudo o resto mantem-se em vigor o clausulado do contrato programa celebrado no dia 18 de outubro de 2023.

A despesa emergente da presente adenda encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 040701, tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____ existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número ____ do diário dos fundos disponíveis conforme informação do Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.



15 de fevereiro de 2024

-Arquiva-se: - Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de contribuição e Impostos.

- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.

Valpaços, __ de _____ de 2024.

Pelo 1º outorgante:

Pelo 2º outorgante:

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa supra mencionada e conferir poderes de outorga à senhora Vereadora Dr. Teresa catarina Fins de Ataíde Pavão.-----

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi presente a minuta de contrato de desenvolvimento desportivo referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

Entre:

1º Outorgante: **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva nº 506 874 320 neste ato legalmente representado pela Vereadora da Câmara Municipal, **Dra.ª Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;**

E

2º Outorgante: Valpaços Futsal Clube, pessoa coletiva nº 507 344 960, com sede na Av.ª Dona Maria do Carmo Carmona, Edifício Terra Quente, na cidade de Valpaços neste ato legalmente representado por _____, que intervém na qualidade de _____.



15 de fevereiro de 2024

E considerando que o Valpaços Futsal Clube mediante o sucesso desportivo nas mais variadas competições na época desportiva 2023/2024 e necessidade de um maior número de deslocações das equipas Séniores, Juniores A e Juniores B e sendo que as despesas subjacentes ao transporte, no valor de €7.790,00, não foram contempladas no contrato de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Valpaços e Valpaços Futsal Clube no dia 29 de setembro de 2023.

É celebrada a presente adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado no dia 29 de setembro de 2023, subordinada às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

- Aquisição de prestação de serviços de transporte para deslocações das equipas Séniores, Juniores A e Juniores B.

Clausula 2ª

(Regime de participação)

No âmbito da presente adenda a celebrar, o Município de Valpaços, compromete - se a prestar apoio financeiro ao Valpaços Futsal Clube no montante de **7.790,00€** (sete mil, setecentos e noventa euros), o qual será pago no mês de _____ de 2024.

Em tudo o resto mantem-se em vigor o clausulado do contrato programa celebrado no dia 29 de setembro de 2023.

A despesa emergente da presente adenda encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 040701, tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____ existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número ____ do diário dos fundos disponíveis conforme informação do Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

-Arquiva-se: - Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de contribuição e Impostos.



15 de fevereiro de 2024

- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.-----

Valpaços, __ de _____ de 2024.-----

Pelo 1º outorgante:-----

Pelo 2º outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa supra mencionada e conferir poderes de outorga à senhora Vereadora Dr. Teresa catarina Fins de Ataíde Pavão.-----

MINUTA CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

Foi presente a minuta de contrato de desenvolvimento desportivo referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

Entre:

1º Outorgante: Município de Valpaços, Pessoa Coletiva nº 506 874 320 com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representado pela Senhora Vereadora Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;

2º Outorgante: Associação Cultural e Recreativa, Valpaços Aventura Bike, pessoa coletiva número 510 533 892, com sede na Av.ª 25 de Abril, n.º 32, 5430 Valpaços, neste ato legalmente representado por _____, que intervém na qualidade de _____.

É celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)



15 de fevereiro de 2024

1 - O presente contrato - programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no Concelho de Valpaços.

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- Manutenção e aumento do número de jovens na prática de ciclismo;
- Participação em provas oficiais pela federação de ciclismo;
- Participação nos campeonatos inter-regionais de Maratonas BTT7XCM na vertente Elites 21-35 anos) e Masters (Veteranos);
- Organização da X ROTA DO FOLAR BTT competição pontuável para a Taça Inter-regional de Maratonas XCM;
- Organização da II BTT/XCO CIDADE DE VALPAÇOS, competição pontuável para a Taça Inter-regional Norte BTT/XCO;

Clausula 2ª

(Estimativa dos encargos)

A determinação do valor da comparticipação fixado na clausula seguinte reporta - se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em **7.000,00€**.

Clausula 3ª

(Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete - se a prestar apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa, Valpaços Aventura Bike no montante de **7.000,00€**, durante o ano de 2024.

Cláusula 4ª

(Obrigações do segundo contraente)

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si



15 de fevereiro de 2024

apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das atividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Clausula 5ª

(Mora no cumprimento)

1 - O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato - programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.

2 - A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato - Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato - programa.

Clausula 7ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 4

15 de fevereiro de 2024

1-O Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege - se pelo disposto no artigo 19º do Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- Quando por qualquer circunstância ocorrer uma interrupção das atividades de formação previstas no contrato, o 1º outorgante reserva-se no direito de não pagar as prestações relativas ao período em causa.

Clausula 8ª

(Duração do contrato)

O contrato vigorará até ____ de _____ de 2024.

Clausula 9ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato - programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

Clausula 10ª

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2024, sob a classificação económica 040701 tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número ____, do diário dos fundos disponíveis, conforme informação da Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.

Valpaços, ____ de _____ de 2024



15 de fevereiro de 2024

Pelo 1º outorgante:

Pelo 2º outorgante:

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato-programa supra mencionada e conferir poderes de outorga à senhora Vereadora Dr. Teresa catarina Fins de Ataíde Pavão.-----

MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi presente a minuta de contrato de desenvolvimento desportivo referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

Entre:

1º Outorgante: Município de Valpaços, Pessoa Coletiva nº 506 674 320 com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representada pela Senhora Vereadora Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;

2º Outorgante: Associação Cultural Recreativa e Desportiva Taekwondo Team VA, pessoa coletiva número 515 459 445, com sede na Rua da Casa Branca, n.º 69, em Valpaços, neste ato legalmente representado por _____, que intervém na qualidade de _____.

É celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)



15 de fevereiro de 2024

1 - O presente contrato - programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática do desporto no Concelho de Valpaços.

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- Apoio ao estudo de atletas;
- Formação de primeiros socorros aos novos atletas;
- Formação de alerta para os perigos de incêndio;
- Formação de Artes Marciais (Taekwondo) durante toda a época desportiva;
- Jornadas dos Kinder Games 101 jogos aplicados ao Taekwondo;
- 2.ª Jornada Kids e Poomse Kups Dans;
- Férias de Natal, Carnaval, Páscoa e férias de verão durante o dia todos com várias atividades.

Clausula 2ª

(Estimativa dos encargos)

A determinação do valor da comparticipação fixado na clausula seguinte reporta - se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em **2.250,00€**.

Clausula 3ª

(Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete-se a prestar apoio financeiro à Associação Cultural Recreativa e Desportiva Taekwondo Team VA no montante de **2.250,00€**, sendo pagos da seguinte forma:

- 2024 - 2.250,00€

Cláusula 4ª

(Obrigações do segundo contraente)



15 de fevereiro de 2024

1 - O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objetivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a:

- a) Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das actividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

Clausula 5ª

(Mora no cumprimento)

1 - O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato - programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.

2 - A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efetuar-se - à através da respetiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato - Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objetivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá



15 de fevereiro de 2024

ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato - programa.

Clausula 7ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1-0 Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege - se pelo disposto no artigo 19º do Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- Quando por qualquer circunstância ocorrer uma interrupção das atividades de formação previstas no contrato, o 1º outorgante reserva-se no direito de não pagar as prestações relativas ao período em causa.

Clausula 8ª

(Duração do contrato)

O contrato vigorará até ____ de _____ de 2024.

Clausula 9ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato - programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

Clausula 10ª

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2024, sob a classificação



15 de fevereiro de 2024

económica _____ tendo sido atribuído o número de compromisso ____/____, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número _____, do diário dos fundos disponíveis, conforme informação da Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.

Valpaços, __ de _____ de 2024

Pelo 1º outorgante:

Pelo 2º outorgante:

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato-programa supra mencionada e conferir poderes de outorga à senhora Vereadora Dr. Teresa catarina Fins de Ataíde Pavão.-----

V

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VI

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VII

FREGUESIAS

Foi presente ofício da Junta de Freguesia de Vilarandelo, com data de 22/01/2024, solicitando um subsídio destinado a custear as obras de saneamento básico público levadas a cabo na Travessa da Calçada nº6., conforme orçamento em anexo relativo às modificações necessárias para a resolução da totalidade do saneamento público existente.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Vilarandelo, o valor de 4.183,00€, conforme Informação Interna nº 24/2024, do Departamento de Obras Municipais.-----

VIII

DIVERSOS

PROPOSTA N.º 4DFP/2024.-----

Assunto: Constituição da Comissão Municipal de Revisão de Projetos (CMRP).-----



15 de fevereiro de 2024

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Introdução.-----

A presente proposta consubstancia-se na criação de uma Comissão Municipal de Revisão de Projetos (CMRP), tendente à concretização, designadamente, na prévia revisão de projetos de obras públicas, prevista nos termos do n.º 2 do Art.º 43º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.-----

II - Justificação

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e subsequentes alterações, devem os projetos de execução ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. Para este efeito, o Município poderá criar uma Comissão Municipal de Revisão de Projetos (CMRP) constituída por uma equipa multidisciplinar com o objetivo de efetuar o controlo preventivo da qualidade dos projetos de execução considerados de maior complexidade, sem necessidade de recorrer a serviços externos.-----

III - Da proposta em sentido estrito.-----

1 - Tendo em consideração a experiência e as qualificações técnicas específicas dos respetivos membros que é necessário garantir, por forma a otimizar o seu funcionamento, e após auscultação dos responsáveis pelas diversas unidades orgânicas, propõe-se a seguinte composição da comissão municipal descrita:-----

Presidente:-----

• Eng.º Carlos Tiago Rainho Pereira-----

Membros efetivos:-----

• Eng.ª Marlene Monteiro Bessa-----

• Eng.ª Gina Bernardete Barreira da Silva.-----

• Eng.º Jorge Paulo da Silva Santos.-----

• Eng.º Nuno Miguel Alves Vital Rodrigues dos Santos.-----



15 de fevereiro de 2024

2 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á dar conhecimento do seu teor integral a todos os técnicos municipais cuja designação se propõe para integração na comissão municipal mencionada.-----

Valpaços, 8 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

Eng.º António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL DE PROJETOS NO ÂMBITO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.

Foi presente, para aprovação, o Regulamento de Organização e funcionamento da Comissão Municipal Responsável de Projetos no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o suprarreferido regulamento.-----

PROPOSTA Nº 6/2024.-----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços
Programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito nas Piscinas Municipais .-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação.-----

Considerando que: -----

- a) O Executivo Municipal de Valpaços pugna pela boa gestão pública no exercício das competências e atribuições, mormente no domínio da gestão patrimonial, onde a defesa do interesse público exige a rigorosa otimização dos recursos imobiliários, escassos por natureza, de modo alicerçar a sustentabilidade e



15 de fevereiro de 2024

qualidade das políticas públicas, sem comprometer as gerações futuras; -----

- b) A subordinação da gestão imobiliária aos princípios fundamentais do património imobiliário público, designadamente os princípios da concorrência, transparência, participação, controlo e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, ressaltando os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração; -----
- c) O Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços, atualmente, se encontra vago e sem qualquer utilização; -----
- d) É de interesse público proceder à revitalização e reutilização do espaço municipal Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços de molde a otimizar os recursos imobiliários existentes no Município de Valpaços;-----
- e) O valor patrimonial tributário do Bar sito nas Piscinas Municipais é inferior a 1000 vezes a RMMG; -----
- f) Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- g) Nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 agosto, os bens imóveis do domínio privado do Estado podem ser arrendados, sendo que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública.-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: -----

1. Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços;
2. Aprovação do programa de procedimento de hasta pública de arrendamento - Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços que ora se junta em anexo e que aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais;-----



15 de fevereiro de 2024

3.A realização de hasta pública com vista ao arrendamento do Bar sito nas Piscinas Municipais Valpaços nos termos e com os fundamentos previstos no programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito nas Piscinas Municipais de Valpaços.--- Valpaços, 09 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

António de Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

PROPOSTA N° 7/2024.-----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal Programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação.-----

Considerando que: -----

- a) O Executivo Municipal de Valpaços pugna pela boa gestão pública no exercício das competências e atribuições, mormente no domínio da gestão patrimonial, onde a defesa do interesse público exige a rigorosa otimização dos recursos imobiliários, escassos por natureza, de modo alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas públicas, sem comprometer as gerações futuras; -----
- b) A subordinação da gestão imobiliária aos princípios fundamentais do património imobiliário público, designadamente os princípios da concorrência, transparência, participação, controlo e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, ressaltando os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração; -----
- c) O Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal, atualmente, se encontra vago e sem qualquer utilização; -----



15 de fevereiro de 2024

d) É de interesse público proceder à revitalização e reutilização do espaço municipal Bar da Praia Fluvial do Rabaçal de molde a otimizar os recursos imobiliários existentes no Município de Valpaços;-----

e) O valor patrimonial tributário do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal é inferior a 1000 vezes a RMMG;-----

f) Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

g) Nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 agosto, os bens imóveis do domínio privado do Estado podem ser arrendados, sendo que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública.-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: -----

1. Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal;-----

2. Aprovação do programa de procedimento de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal que ora se junta em anexo e que aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais;-----

3. A realização de hasta pública com vista ao arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal nos termos e com os fundamentos previstos no programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal. -----

Valpaços, 09 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

PROPOSTA N.º 8/2024.-----



ASSUNTO: Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto Programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação-----

Considerando que: -----

- a) O Executivo Municipal de Valpaços pugna pela boa gestão pública no exercício das competências e atribuições, mormente no domínio da gestão patrimonial, onde a defesa do interesse público exige a rigorosa otimização dos recursos imobiliários, escassos por natureza, de modo alicerçar a sustentabilidade e qualidade das políticas públicas, sem comprometer as gerações futuras; -----
- b) A subordinação da gestão imobiliária aos princípios fundamentais do património imobiliário público, designadamente os princípios da concorrência, transparência, participação, controlo e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, ressaltando os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração; -----
- c) O Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto, atualmente, se encontra vago e sem qualquer utilização;-----
- d) É de interesse público proceder à revitalização e reutilização do espaço municipal Bar da Praia Fluvial de Rio Torto de molde a otimizar os recursos imobiliários existentes no Município de Valpaços;-----
- e) O valor patrimonial tributário do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto corresponde a 12.500,00€, tal como doc. que ora se junta em anexo para os devidos efeitos; -----
- f) Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----



15 de fevereiro de 2024

g) Nos termos do disposto nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 agosto, os bens imóveis do domínio privado do Estado podem ser arrendados, sendo que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública.-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: -----

1. Abertura de procedimento para realização de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto;-----

2. Aprovação do programa de procedimento de hasta pública de arrendamento - Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto que ora se junta em anexo e que aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais; -----

3. A realização de hasta pública com vista ao arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto nos termos e com os fundamentos previstos no programa de procedimento de hasta pública de arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial de Rio Torto. -----

Valpaços, 09 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara.-----

António Joaquim de Medeiros .-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

PROPOSTA N.º 9/2024.-----

ASSUNTO: Atribuição do direito de ocupação de postos de venda Quiosque da Central de Camionagem, sito na Rua Gutembergue, 5430-424 Valpaços. -----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I. Da motivação.-----

Considerando a necessidade de proceder à atribuição do direito de ocupação dos postos de venda que se encontram vagos na Central de Camionagem, de molde a revitalizar aquele espaço municipal;-----

II. Da proposta em sentido estrito.-----



15 de fevereiro de 2024

Nestes termos, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: -----

1. A realização de hasta pública com vista à atribuição do direito de ocupação dos postos de venda que se encontram vagos na Central de Camionagem, designadamente Quiosque da Central de Camionagem sito na Rua Gutembergue, 5430-424 Valpaços.-----

2. Na realização da hasta pública deverão ser observadas as seguintes condições:-----

a) A base de licitação para o valor mensal a pagar será de €30,00 (trinta euros);-----

b) Não serão admitidos lances inferiores a €2,50 euros (dois euros e cinquenta cêntimos) a partir da base pela qual tiver começado a licitação;-----

c) O direito de ocupação será atribuído ao interessado que maior lance oferecer.-----

3. A Comissão que presidirá à Hasta Pública será constituída pelos senhores:-----

- Dra. Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão - na qualidade de Presidente;-----

- Eng.º José Manuel Correia da Cruz - Diretor de Departamento do Urbanismo e Ambiente;-----

- Eng.º Normando Teixeira Vieira - Diretor de Departamento de Educação Cultura e Desporto;-----

- Dr. Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e Dra.ª Sandra Marisa Teixeira Araújo, Técnica Superior, na qualidade de suplentes.-----

4. A hasta pública será anunciada por edital, devendo ser publicitada nos lugares do costume.-----

Valpaços, 09 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara-----

António Joaquim de Medeiros -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.-----



15 de fevereiro de 2024

INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 90/2024-----

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL
TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO
MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO.-----

FOI PRESENTE A INFORMAÇÃO REFERIDA EM EPIGRAFE, CUJO TEOR SE TRANSCREVE NA INTEGRA
PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS: -----

I - DA JUSTIFICAÇÃO-----

O Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, veio aprovar um conjunto de medidas de simplificação na área do urbanismo com o propósito de simplificação e de redução de custos de contexto, sendo de destacar as seguintes:-----

i) Eliminação da necessidade de obter licenças urbanísticas, criando-se para o efeito novos casos de comunicação prévia, de isenção e de dispensa de controlo prévio;-----

ii) Simplificação dos procedimentos para obtenção de licenças urbanísticas, para realização de comunicações prévias e no quadro de informações prévias;-----

iii) Adoção de um conjunto de medidas que tem por objetivo uniformizar procedimentos urbanísticos e evitar que existam práticas e procedimentos diferentes em vários municípios, impedindo que, em matérias de natureza procedimental e formal, não existam regras diferentes em cada município, as quais significam custos excessivos e desproporcionados para os particulares pela diversidade e dispersão das soluções adotadas.-----

O referido diploma legal, no seu artigo 3.º, n.º 1, veio determinar que os regulamentos municipais de urbanização e edificação, não podem, designadamente:-----

«a) Estabelecer regras de natureza procedimental;-----

b) Estabelecer regras de caráter instrutório, designadamente em matéria de reconhecimento, autenticação ou certificação dos representantes dos requerentes;-----

c) Determinar a entrega de elementos ou documentos não previstos em portaria dos membros do Governo responsáveis pela modernização



15 de fevereiro de 2024

administrativa, pela construção e pelas autarquias e ordenamento do território;-----

d) Determinar a entrega de elementos, como seja o envio de telas ou quaisquer outros documentos quando as obras se encontram isentas de controlo prévio;-----

e) Prever poderes de cognição para a câmara municipal para além dos previstos, nos artigos 20º e 21º;-----

f) Estabelecer que o pagamento das taxas é efetuado de outra forma que não o documento único de cobrança, por meios eletrónicos, com recurso à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública».-----

Torna-se necessário iniciar o procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Valpaços, cuja última versão foi publicada na 2ª série do Diário da República, nº204- Parte H, de 20 de outubro de 2020, por forma a dar cumprimento às exigências decorrentes, nomeadamente do disposto no nº1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei nº 10/2024, de 8 de janeiro, tendo presente que a maior parte do normativo daí resultante entra em vigor no dia 4 de março de 2024, como se alcança do disposto no artigo 26.º do supramencionado diploma legal.-----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 98º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o início do procedimento regulamentar é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Valpaços.-----

Nestes termos, tomo a liberdade de sugerir que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:-----



15 de fevereiro de 2024

a) A abertura do procedimento tendente à elaboração de projeto de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Valpaços;-----

b) A publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no sítio institucional do Município de Valpaços, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a alteração do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Valpaços;-----

c) Objeto do procedimento: Alteração do Regulamento de Urbanização e da Edificação do Município de Valpaços, publicado na 2ª série do Diário da República, nº204- Parte H, de 20 de outubro de 2020, de modo a adaptá-lo às alterações introduzidas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação pelo Decreto-Lei nº 10/2024, de 8 de janeiro. -----

d) A apresentação dos contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, por email para o endereço municipiovalpaços@valpacos.pt, ou por via postal para o endereço Praça do Município, 5430- 482 Valpaços, podendo ainda ser entregue presencialmente na seção de atendimento do Município de Valpaços, sita no edifício dos Paços do Concelho de Valpaços.-----

Valpaços, 12 de fevereiro de 2024.-----

O Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Luis Manuel Chaves Barroso Batista.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação/proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

Foi presente, para aprovação, a minuta de Aditamento ao Contrato-Programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de " Promoção do Desenvolvimento



15 de fevereiro de 2024

urbano e rural no âmbito Intermunicipal", a celebrar entre o Município de Valpaços e a " EHATB- EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A", cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os feitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suprarreferida minuta de contrato-programa e submete-la a aprovação final da Assembleia Municipal.-----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE.-----

INFORMAÇÃO N.º 15/24-----

ASSUNTO. Pedido de isenção de taxas.-----

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e isentar a Associação de Solidariedade Social S. Pedro, do valor das taxas a pagar no âmbito processo n.º2/24.-----

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no n.º2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 10.20 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou assinar *Luis Manuel Chaves Barroso Batista*, juntamente com todos os presentes.-----

S. João

Josefina Barroso



4/11/24

15 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 4

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
